

---

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

3º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E  
TECNOLÓGICA ENTRE A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO  
ESTADO DE SÃO PAULO - FAPESP E A VALE S.A.

---

A **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP** – do Brasil instituída pela Lei nº 5.918, de 18 de outubro de 1960, com sede na Rua Pio XI, nº 1.500, Alto da Lapa, em São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.828.151/0001-45, doravante denominada **FAPESP**, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por **CELSO LAFER**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.809.257 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 001.913.298-00, e a **VALE S.A.**, sociedade com sede no Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 26, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.592.510/0001-54, doravante denominada **VALE**, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por **LUIZ EUGÊNIO ARAÚJO DE MORAES MELLO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4.417.777, inscrito no CPF/MF sob o nº 938.054.628-91 e **REGINA MORAES BRONSTEIN**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 007892210-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 999.886.237-04,

**resolvem** celebrar o presente Termo Aditivo para alterar as cláusulas e Anexo abaixo mencionados, conforme o a seguir exposto:

**Cláusula I** - Inclui-se a alínea “l” à Cláusula II do Acordo:

“l) A **FAPESP** encaminhará à **VALE** cópia digital do relatório científico apresentado anualmente pelos pesquisadores que tiverem projetos aprovados na chamada de propostas, acompanhada do respectivo parecer da assessoria. A **VALE** comunicará à **FAPESP** sua avaliação em 30 dias após o recebimento dos relatórios.”

**Cláusula II** - A alínea “f” da Cláusula III do Acordo passa a vigor com a seguinte redação:

“f) Por ocasião da avaliação pela **FAPESP** dos relatórios de Prestação de Contas Anuais apresentados pelo pesquisador responsável, a **FAPESP** deverá enviar à **VALE** cópia da prestação de contas anual de cada um dos projetos, identificando eventuais remanejamentos de rubricas realizados”.

**Cláusula III** - A Cláusula VI do Acordo passa a vigor com a seguinte redação:

“O presente acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração de 8 (oito) anos.”



---

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

O presente Termo Aditivo passa a ser parte integrante do Acordo de Cooperação, para todos os efeitos de direito, ratificando-se todas as demais cláusulas e anexos, exceto aqueles que sofreram alterações em decorrência do presente Termo Aditivo.

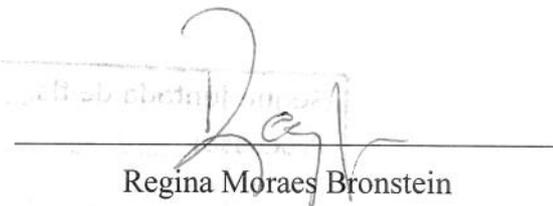
São Paulo, 12 de dezembro de 2012.



Celso Lafer  
Presidente, **FAPESP**



Luiz Eugênio Araújo de Moraes Mello  
Diretor, **VALE S.A.**

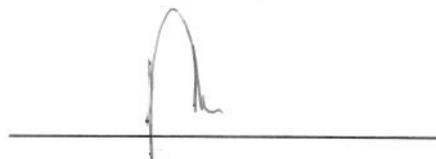


Regina Moraes Bronstein  
Coordenadora Executiva, **VALE S.A.**

Testemunhas



Renato Wanderley Breneizer  
CPF: 052.308.568-07  
**FAPESP**



José Roberto Gasparoni  
CPF: 212.548.808-53  
**FAPESP**

